

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO**  
**PROGRAMA DE MONITORIA 2023**

**EDITAL DE MONITORIA COM BOLSA**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 – Unidade: Faculdade de Direito (ESD)

1.2 – Departamento: Departamento de Direito Privado (SDV)

1.3 – Título e Código do Projeto: A Articulação entre a Teoria e a Prática dos Contratos

1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto:

a) SDV00074 – Teoria Geral dos Contratos

1.5 - Professora Orientadora vinculada ao Projeto: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Célia Barbosa Abreu – Coordenador(a)

1.6 - Número de vagas oferecidas: 1 (uma).

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – Período de inscrição on-line: **entre os dias 14/04/2023 e 20/04/2023.**

2.2 - Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: (<https://app.uff.br/monitoria/> – link inscrições).

2.3 O discente interessado em participar da seleção deve possuir, obrigatoriamente, e-mail institucional da UFF (ID.UFF), sob pena de não conseguir acesso à plataforma em que se dará a realização da ENTREVISTA (segunda etapa da presente seleção).

2.4 - Pré-requisitos: O candidato deve ter sido aprovado nas seguintes disciplinas:

b) SDV00074 – Teoria Geral dos Contratos

2.5 – O aluno que efetivar sua inscrição para concorrer a vaga da disciplina do projeto acima fica impossibilitado de concorrer a(s) vaga(s) de outros projetos.

2.6 - O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

2.7 - Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

2.8 – O monitor deverá ter disponibilidade para se fazer presente em sala de aula durante o horário da disciplina abarcada pelo projeto. Ademais, o monitor ajustará com a Professora Orientadora se haverá a necessidade de elaboração de material de apoio e/ou apoio extraclasse.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**  
(A SEREM ENVIADOS PARA A PROFESSORA COORDENADORA DO PROJETO, POR E-MAIL: [celiaabreu@id.uff.br](mailto:celiaabreu@id.uff.br))

3.1 – Cumprimento dos pré-requisitos enumerados no item 2.3 (CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR);

3.2 – Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelas Normas do Programa de Monitoria (DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO IDUFF);

3.3 – Carta de motivação pelo interesse em exercer a monitoria (máximo de 2000 caracteres), onde deve constar: i) quais as contribuições poderão ser dadas pelo(a) monitor(a) ao projeto; ii) as inovações que o(a) monitor(a) pretende introduzir no projeto e, iii) quais recursos pedagógicos pretende utilizar.

3.4 – Declaração de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, exceto nas hipóteses previstas no item 2.6 do presente edital;

3.5 – Declaração de Ação Afirmativa descrita no subitem 4.4.2;

3.6 – Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no subitem 4.4.3.

3.7 – O candidato deverá informar um número de telefone no corpo do e-mail.

#### **4. ETAPAS DA SELEÇÃO:**

4.1. – PRIMEIRA ETAPA: avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto (média aritmética simples entre as disciplinas descritas nos subitens 1.4 e 2.4), de caráter eliminatório e classificatório = peso 6,0 (seis);

4.2. – SEGUNDA ETAPA: Entrevista realizada de forma síncrona (cujo acesso deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo e-mail institucional da UFF (ID.UFF) e análise do documento mencionado no item 3.3, de caráter classificatório e eliminatório = peso 4,0 (quatro);

4.2.1 – Data, Hora e Local de realização da SEGUNDA ETAPA: **24.04.2023, às 9h**, através de acesso remoto à PLATAFORMA Google Meet – Código da Sala: **sdv-moni-sdv**

#### **4.3- EMENTA:**

Conceito clássico e contemporâneo de contrato. Conteúdo Econômico Social. A suposta Crise dos Contratos. A Tese do Diálogo das Fontes. Princípios fundamentais do regime contratual. Interpretação dos contratos, em especial dos contratos de adesão e de consumo. Elementos constitutivos dos contratos. A Escada Ponteano. Formação dos contratos (Formação dos contratos eletrônicos). Contratos entre presentes e ausentes. Sistema da cognição e da declaração. Negociações Preliminares. Contrato Preliminar. Classificação dos Contratos. Prova do Contrato. Efeitos do contrato. Irretratibilidade. Intangibilidade. Relatividade quanto a pessoas e quanto ao objeto. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Contrato com Pessoa a Declarar. Vícios Redibitórios. Evicção. Contratos Aleatórios. A Exceção do Contrato não Cumprido. A Extinção dos Contratos. Invalidez. Ineficácia. Cessação. Inexecução voluntária. Distrato. Resilição. Resolução. Resolução por Onerosidade Excessiva (Cláusula Rebus Sic Stantibus). Cláusulas resolutivas expressa e tácita. Revogação. Violação Positiva do Contrato. Adimplemento Substancial. Redibição. Direito de Arrependimento (art. 49 , CDC) . Morte. Fortuito e Força Maior. Rescisão. Compra e Venda. Doação. Locação. Prestação de Serviço. Empreitada.

#### **4.4- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

4.4.1 – O processo seletivo será realizado por uma Comissão Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2 – Serão classificados para a SEGUNDA ETAPA da seleção os candidatos com notas obtidas na PRIMEIRA FASE superiores a 7,0 (sete);

4.4.3 – Serão desclassificados da seleção os candidatos com notas obtidas na SEGUNDA FASE inferiores a 7,0 (sete);

4.4.4 – A nota média final será obtida com a média da soma das notas obtidas na PRIMEIRA FASE, que terá peso 06 (seis), e na SEGUNDA FASE, que terá peso 04 (quatro).

4.4.5 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

4.4.6 Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no subitem anterior (4.4.1).

4.4.7 – As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

4.4.8 As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no subitem anterior (4.4.3).

4.4.9 É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos subitens 4.4.1 e 4.4.3 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

#### 4.5- BIBLIOGRAFIA INDICADA:

**FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson.** Curso de Direito Civil. Vol. 4. São Paulo: Juspodivm, 2019.

GOMES, Orlando. **Contratos.** Rio de Janeiro: Grupo GEN/ Forense, 2019.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro, Vol. 3: Contratos e Atos Unilaterais.** São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil. V. 3.** Rio de Janeiro: Grupo GEN/Forense, 2020.

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil Vol. 3 – Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie.** Rio de Janeiro: GEN/Forense, 2020.

TEPEDINO, Gustavo; KONDER, Carlos Nelson; BANDEIRA, Paula Greco. **Fundamentos do Direito Civil. V.3. Contratos.** Rio de Janeiro: GEN/Forense, 2020.

4.6- Nota média final mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7- Critérios de desempate (com pontuação):

- CR do aluno – Em caso de empate, será considerado selecionado o aluno que apresentar o maior CR acumulado no Curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida neste processo seletivo e o CR acumulado no Curso.

- Caso o empate persista, será considerado selecionado o aluno que obtiver o maior CR acumulado nas disciplinas vinculadas no Programa. Para fins de pontuação, será calculada a média entre a nota final obtida neste processo seletivo e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.8. Divulgação dos resultados: Os resultados serão enviados aos candidatos, por e-mail, pelo professor Coordenador do projeto **até o dia 25/04/2023.**

4.9 - Instâncias de recurso: Os recursos devem ser encaminhados, em primeira instância, à Chefia de Departamento (pelo e-mail: [sdv.esd@id.uff.br](mailto:sdv.esd@id.uff.br)), e como instância final, à Comissão de Monitoria da PROAC (Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos), **entre os dias 25/04/2023 e 27/04/2023**.

4.10 – Resultado Final: **28/04/2023**.

#### **5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido. Link para aceite da vaga: <https://app.uff.br/monitoria/>.

#### **6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria ([sdv.esd@id.uff.br](mailto:sdv.esd@id.uff.br)) que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **03 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria, isto é, até o **dia 02/05/2023**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido.

Niterói, 13 de abril de 2023

---

Prof. Dr. Benedicto Gonçalves Patrão  
Coordenador de Monitoria  
SIAPE: 29201868